



Junta de Freguesia de Bordeira

Ata nº 1 da Reunião Ordinária da Junta de Freguesia de Bordeira do dia 20/10/2021

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, na povoação de Bordeira, no edifício-Sede da Autarquia, na sala de reuniões, compareceram para realizar uma reunião ordinária, formalmente convocada, os seguintes membros da Junta de Freguesia: José Francisco da Conceição Estevão como presidente, Elisabete Alexandra dos Ramos Oliveira e Silvia Cristina da Conceição Fernandes como vogais. -----

ABERTA A REUNIÃO: -----

Sendo dezanove horas, e estando todos os membros presentes como já se registou, o presidente declarou aberta a reunião, foi lida pelo presidente a seguinte ordem de trabalhos: -----

ORDEM DE TRABALHOS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Ponto Um – Assuntos de interesse da Freguesia-----

Ponto Dois – Informações-----

Ponto Três – Período aberto ao público-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto Um – Gestão Financeira-----

Ponto Um Um – Mapa de resumo financeiro – controlo orçamental das receitas e das despesas.

Ponto Dois – Delegação de Competências no Presidente pelo executivo. -----

Ponto Três – Delegação de Competências do Presidente para os Vogais. -----

Ponto Quatro –Atribuições ao executivo. -----

Ponto Cinco – Autorização para a realização de despesas e pagamentos. -----

Ponto Seis – Exercício do mandato a meio tempo. -----

Ponto Sete – Agendamento mensal das reuniões ordinárias públicas do executivo. -----

Ponto Oito – Agendamento mensal para a receção dos fregueses pelo Presidente ou seu substituto. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Ponto Um – Assuntos de interesse da Freguesia. -----

Neste ponto não foram apresentados quaisquer assuntos para debate. -----

Ponto Dois – Informações-----

O Presidente chamou a atenção para a necessidade de todos estarem a par dos conteúdos das três principais leis fundamentais que regem as atividades autárquicas (Lei 169/99, 5-A/2002 e 75/2013 e Código do Procedimento Administrativo). -----

Ponto Três - Período Aberto ao Público-----

Não se registou a presença de qualquer elemento do público. -----

f
A
S

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto Um – Gestão Financeira. -----

Ponto Um Um – Mapas de Resumo Financeiro e Controlo Orçamental das Receitas e das Despesas. -----

Foram apresentados os respetivos mapas que foram apreciados e analisados pelo executivo. --
Ficam anexos a esta ata. -----

Ponto Dois – Delegação de Competências no Presidente pelo executivo. -----

A junta de freguesia deliberou delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção nas previstas no disposto do número 1 do artigo 17º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro. -----

Ponto Três- Delegação de Competências do Presidente para os Vogais. -----

O Presidente após analisada a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, deliberou de acordo com o disposto nos pontos dois e três do artigo 38º, o seguinte: -----

- Delega a competência de Secretário no Vogal Elisabete Alexandra dos Ramos Oliveira. -----
- Delega a competência de Tesoureira no Vogal Silvia Cristina da Conceição Fernandes. -----
- O Presidente designa para seu substituto nas faltas e impedimento, a Secretária Elisabete Alexandra dos Ramos Oliveira. -----

Ponto Quatro – Atribuições ao executivo. -----

O Presidente fez as seguintes atribuições nos membros do executivo. -----

Presidente: -----

- Equipamento Rural e Urbano-----
- Ordenamento Urbano e Rural-----
- Abastecimento Público-----
- Proteção Civil-----
- Cultura -----
- Educação-----

Secretária: -----

- Tempos Livres e Desporto-----
- Ação Social-----
- Proteção da Comunidade-----

Tesoureiro: -----

- Cuidados Primários de Saúde-----
- Ambiente e Salubridade-----
- Desenvolvimento-----

Ponto Cinco – Autorização para a realização de despesas e pagamentos. -----

Para movimentação das Contas Bancárias da Junta de Freguesia da Bordeira, serão o Presidente José Francisco da Conceição Estevão, a secretária Elisabete Alexandra dos Ramos Oliveira e a Tesoureira Silvia Cristina da Conceição Fernandes, bastando duas assinaturas para o efeito. As contas a movimentar são 615230 da Caixa Geral de Depósitos- Balcão de Aljezur e 40270368943 da Caixa de Crédito Agrícola de São Teotónio- Balcão de Aljezur. -----

A Junta de Freguesia deliberou delegar a autorização para realização de despesa e seu pagamento até ao limite estipulado por deliberação desta, de acordo com o número 1 do artigo 17º e alíneas h) e i) do número 1 do artigo 18º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, conjugada com os artigos 16º, 17º e 18º do Decreto-Lei 33/ 2018 de 15 de maio e articulado com os artigos 10º, 37º e 57º do CPA. -----

Assim nos termos supra referidos, deliberou o executivo por unanimidade. -----

Primeiro - Seja delegado no Presidente da Junta a autorização para a realização de despesas e seu pagamento, até ao limite mensal de doze mil euros para pagamento de vencimentos, e de tudo o que tem a ver com as despesas de pessoal. -----

Segundo – Seja delegado no Presidente da Junta a autorização para a realização de despesas e seu pagamento, até ao limite mensal de cinco mil euros para pagamento de todas as outras despesas ou encargos certos e periódicos. -----

Terceiro – Seja delegado no Presidente da Junta a autorização para a realização de despesas e seu pagamento, até ao limite mensal de vinte mil euros para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços. -----

Quarto - Seja delegado no Presidente da Junta a autorização para a realização de despesas e seu pagamento, até ao limite mensal de cinquenta mil euros para autorizar despesas para a realização de obras ou reparações, por ajuste direto. -----

Ponto Seis – Exercício do mandato a meio tempo. -----

- De acordo com a Lei nº 69/ 2021 de 20 de outubro é alterado os termos do exercício do mandato a meio tempo do titular da Junta de Freguesia. -----

Ponto Sete – Agendamento mensal das reuniões ordinárias públicas do executivo. -----

Foi deliberado por unanimidade pelo executivo que as reuniões ordinárias públicas realizam-se às segundas quintas-feiras de cada mês, pelas 19h00, no edifício- sede da Junta de Freguesia, dando cumprimento ao artigo nº 20 da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro. -----

Ponto Oito – Agendamento mensal para a receção dos fregueses pelo Presidente ou seu substituto. -----

O executivo deliberou por unanimidade que o Presidente ou o seu substituto receberão os fregueses que o desejarem na segunda segunda-feira de cada mês, durante o período da manhã até às 12h30m. -----

APROVAÇÃO DA ATA: - Depois de lida em voz alta na presença de todos, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram vinte e duas horas e trinta minutos e se lavrasse a presente ata que eu, Elisabete Alexandra dos Ramos Oliveira, secretária da Junta de Freguesia a redigi e subscrevo. -----

Aprovada em 20/10/2021-----

O Presidente da Junta


O Secretário



O Tesoureiro

